



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8655
(11) 4718-8677
www.mairinque.sp.gov.br

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 EDITAL N.º 001/2024

O Município de Mairinque, por meio da solicitação da **Secretaria Municipal de Casa Civil**, por intermédio da Comissão Permanente de Contratações, designados **Portaria n.º 111/2024**, torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para a **Contratação de empresa para o Recapeamento Asfáltico nas Ruas Francisco Arena, Horácio Lane, Duque de Caxias e Antônio dos Santos e Pavimentação Asfáltica na Rua Antônio dos Santos – Vila Barreto e Jardim Flora no Município de Mairinque/SP referente ao Convênio Federal nº 912561/2021**, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

Modalidade: Concorrência Eletrônica

Tipo de Licitação: Menor Preço Global

Regime de Execução: Empreitada Global;

Data e Horário para o Cadastro da Sessão: Até 30/04/2024 às 08h45m

Formatação: Eletrônica

Endereço: www.novobmnet.com.br - Bolsa Brasileira de Mercadorias;

Disputa de Lances: Aberto

Agente de Contratação: Lucas Gabriel Carvalho Dias

01. INTRODUÇÃO

1.1. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 e do decreto Municipal nº 7.266 de 26 de Janeiro de 2024 e pela Lei Complementar nº 123 de 2006, com suas alterações; bem como nos termos das condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos, conforme abaixo informado.

2. OBJETO

2.1. **Contratação de empresa para o Recapeamento Asfáltico nas Ruas Francisco Arena, Horácio Lane, Duque de Caxias e Antônio dos Santos e Pavimentação Asfáltica na Rua Antônio dos Santos – Vila Barreto e Jardim Flora no Município de Mairinque/SP referente ao Convênio Federal nº 912561/2021**, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8655
(11) 4718-8677
www.mairinque.sp.gov.br

3. DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor total estimado para esta contratação é de R\$ 542.229,48 (quinhentos e quarenta e dois mil, duzentos e vinte e nove reais e quarenta e oito centavos).

3.2. As despesas com o objeto da Concorrência Eletrônica, correrão por conta da (s) seguinte (s) dotação (ões) do ano de 2024:

- Ficha n.º 304- R\$ 481.104,00- Repasse – Recurso Federal.
- Ficha n.º 302 - R\$ 61.125,48 - Recurso Próprio.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão ainda ser detentoras da correspondente senha, a qual deve ser obtida junto ao referido provedor do sistema eletrônico, a saber: **Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBMnet)** www.novobbmnet.com.br, conforme a seguir especificado.

4.1.2. A participação na Concorrência Eletrônica está condicionada, obrigatoriamente, a inscrição e credenciamento do licitante, previamente, até o limite de data e horário previstos na folha 01 deste edital, para o recebimento das propostas.

4.2. Somente poderão participar desta licitação:

4.2.1. Empresas que atenderem as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos;

4.2.2. Empresas que além de atender aos termos deste edital, tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

4.3. É vedada a participação na licitação ao interessado que:

4.3.1. Empresa não constituída no país.

4.3.2. Tenha para tanto constituído consórcio ou, qualquer que seja sua forma de constituição.



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8655
(11) 4718-8677
www.mairinque.sp.gov.br

4.3.3. Estejam **suspensas** de participar em licitações, nos termos do artigo 10 da lei 14.133 de 2021.

4.3.4. Tenham sido **declaradas inidôneas**, nos termos do artigo 156, inciso IV, da lei 14.133 de 2021.

4.3.5. Tenha entre seus sócios alguém que seja servidor público ou dirigente da Prefeitura de Mairinque.

4.3.6. Tenha entre seus sócios alguém que seja membro da Comissão Permanente de Contratação.

4.3.7. Tenha entre seus Funcionários, Controladores, Dirigentes ou Sócios, o Prefeito, o Vice-Prefeito, qualquer Diretor ou Vereador da Prefeitura de Mairinque.

4.3.8. Estejam **Impedidas** de licitar e contratar com o Poder Público, nos termos do artigo 156 inciso III da lei 14.133 de 2021.

4.3.9. Estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.3.10. Estejam **Impedidas** de licitar e contratar com o Poder Público, na forma do art. 10, da Lei nº 9.605 de 1998.

4.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com alterações da Lei Complementar 147/2014, deverão apresentar, obrigatoriamente, **DECLARAÇÃO** de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, **DENTRO** do envelope de documentação.

4.4. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123, de 2006 com alterações da Lei Complementar 147/2014, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8655
(11) 4718-8677
www.mairinque.sp.gov.br

4.5. A falta da declaração de enquadramento da empresa proponente como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente na perda dos benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com alterações da Lei Complementar 147/2014, salvo se a própria licitante desistir de sua participação no certame, na sessão pública de abertura da licitação.

5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS BBMNET

5.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações, no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso: “credenciamento – licitantes (fornecedores).”

5.2. Os interessados em participar da presente Concorrência Eletrônica deverão credenciar representantes mediante instrumento de mandato ou Termo de Adesão, conforme regulamento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “BBMNET Licitações”. A participação pode se dar como licitante direto ou por representante devidamente qualificado.

5.3. Quando representada por sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a Concorrência Eletrônica.



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8655
(11) 4718-8677
www.mairinque.sp.gov.br

5.7. Na Concorrência Eletrônica será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.8. As dúvidas e esclarecimentos quanto ao credenciamento no sistema eletrônico da BBMNET poderão ser dirimidas por intermédio da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, todos disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

5.9. Quaisquer dúvidas dos interessados em relação ao acesso no sistema eletrônico da BBMNET licitações poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda-feira à sexta-feira, das 8 horas às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

5.10. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

5.11. Nas licitações promovidas por órgãos públicos os licitantes estarão sujeitos ao pagamento de taxa de utilização do Sistema Eletrônico de Licitações, nos valores de acordo com o link <http://www.novobbmnet.com.br/valores-ressarcimento-de-custos>.

5.12. O valor cobrado para utilização do sistema constitui receita exclusiva da BBMNET Licitações para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. A **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** será realizada em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança- criptografia e autenticação- em todas as suas fases através do **Sistema de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

6.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br opção "Login", observando data e horário limite estabelecidos.

6.3. As propostas de preço deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do **sistema**



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8655
(11) 4718-8677
www.mairinque.sp.gov.br

BBMNET até a data e horário definidos para a abertura das propostas, conforme indicação na primeira página deste edital, sem identificação do subscritor, até a fase de lances (inclusive), no processo licitatório.

6.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Caso exista a necessidade de ser suspenso a Concorrência Eletrônica, tendo em vista a quantidade de lotes/itens, o Agente de Contratação designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

6.6. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.bbmnetlicitacoes.com.br que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

6.7. A disponibilização de informações de que trata o item 6.6 não desobriga o Poder Público licitante de divulgar o resultado da Concorrência Eletrônica, bem como demais atos pertinentes a esta licitação, e que sejam sujeitos à publicação, no Diário Oficial do Município de Mairinque, onde se divulga os atos oficiais do município e também no sítio eletrônico da Prefeitura de Mairinque.

7. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO PROPOSTA

7.1. Os licitantes cadastrarão as PROPOSTAS DE PREÇOS, conforme exigidos neste edital, **até às 08:45 horas do dia 30/04/2024**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico de licitações, no endereço: www.novobbmnet.com.br, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de cadastro das propostas.

7.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.2.1. Preço global do objeto a ser contratado, considerando a aplicação de preços unitários propostos em planilha de preços;

7.2.2. Marca, se for o caso;



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8655
(11) 4718-8677
www.mairinque.sp.gov.br

7.2.3. Fabricante, se for o caso;

7.2.4. Apresentar cotação dos preços unitário, total do item e global, expresso em algarismos **com duas casas decimais** e por extenso. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o por extenso;

7.2.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.2.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.2.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Além do preenchimento da proposta eletrônica mencionado no item 7.2, **o licitante APÓS A FASE DE LANCES deverá anexar além dos Documentos de Habilitação, também deverá anexar a Proposta Readequada em campo próprio do sistema**, observados os seguintes requisitos:

7.3.1. Elaborada nos termos do modelo Proposta Readequada **“Anexo VII”**, em papel timbrado da licitante, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal;

7.3.2. Indicar nome ou razão social da licitante, endereço completo, telefone, fax e/ou endereço eletrônico, bem como o nome, nº. de CPF e RG e cargo de seu representante legal;

7.3.3. Ter validade não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de sua apresentação;

7.3.4. Apresentar cotação dos preços unitário, total do item e global, expresso em algarismos **com duas casas decimais** e por extenso. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o por extenso;

7.3.5. Declarar expressamente que o preço cotado inclui todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;

7.3.6. Indicar local e prazo de entrega do objeto.



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8655
(11) 4718-8677
www.mairinque.sp.gov.br

7.3.7. Planilha Orçamentária devidamente assinada pelo responsável técnico da licitante, cujo nome e número de registro no CREA/CAU deverão estar apostos de maneira legível;

7.3.8. Cronograma Físico-Financeiro, devidamente assinado (s) pelo responsável técnico da licitante, cujo nome e número de registro no CREA/CAU deverão estar apostos de maneira legível;

7.3.9. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.5. **A proposta readequada e os Anexo II – Modelo Declaração de Pleno atendimento aos Requisitos de Habilitação, Anexo III - Declaração de Microempresa, Empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, Anexo IV – Modelo Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho; Anexo V – Modelo Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, Anexo VII – Modelo de proposta, deverão estar em formato PDF e conter assinatura na forma eletrônica/digital.**

7.6. **O LICITANTE QUE NÃO ENCAMINHAR A PROPOSTA READEQUADA E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ANEXO VII) CONFORME DEFINIDO NO ITEM 7.1, SERÁ DESCLASSIFICADO E/OU INABILITADO.**

7.7. Para efeito de julgamento, havendo divergência entre valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá os valores por extenso.

7.8. **Além de outras previsões no edital, também serão desclassificadas as propostas:**

a) **Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital e seus anexos;**

b) **Que apresentem preço baseado em proposta dos demais licitantes;**

c) **Que contenham qualquer elemento que permita a identificação do licitante, ATÉ A FASE DE LANCES (inclusive) no processo licitatório; e,**



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8655
(11) 4718-8677
www.mairinque.sp.gov.br

d) Do licitante não considerado, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte e que apresente a declaração.

7.9. Eventual desclassificação de proposta, por qualquer que seja o motivo, e em qualquer fase do certame, deverá ser feita por decisão motivada da Comissão Permanente de Contratação.

7.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado as ME, EPP e MEI o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **declaração de vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.11.1. As ME/EPP/MEI deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, com suas alterações.

7.11.2. A não-regularização da documentação pela ME, EPP e MEI, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à **contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e na legislação de vigente, e Artigo 48, § 2º do Decreto Federal nº 10.024/19, convocando-se os demais licitantes para a continuidade do certame.

7.12. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.13. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.14. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.15. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8655
(11) 4718-8677
www.mairinque.sp.gov.br

7.16. Os documentos que compõem a proposta readequada e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Comissão Permanente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.17. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

8. DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS PREÇOS

8.1. A partir do horário previsto nesse edital, terá início à sessão pública da Concorrência Eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 7.1, passando a Comissão Permanente de Contratação avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.1.1. Se for o caso, a Comissão Permanente de Contratação comunicará aos licitantes, após a abertura da sala de disputa, a sua opção por realizar a disputa simultânea de lote/itens.

8.1.2. Quando for o caso, em regra, a disputa simultânea de lote/itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, a Comissão Permanente de Contratação poderá efetuar a abertura da disputa de lote/itens selecionados fora da ordem sequencial.

8.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2.1. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

8.2.2 O tempo normal de disputa será 10 (dez) minutos, encerrando-se automaticamente pelo sistema.

8.2.3. O término do tempo normal da disputa ocorrerá quando nenhum licitante oferecer lance com valor menor que o menor lance registrado no sistema nos últimos 00h02m00s (dois minutos).

8.2.4. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos 00h02m00s (dois minutos) finais do tempo programado, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento por mais 00h02m00s (dois minutos), a partir do



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8655
(11) 4718-8677
www.mairinque.sp.gov.br

momento do registro do último lance, e, assim sucessivamente, até que não haja nenhum lance de preços nos 00:02:00 (dois minutos) finais.

8.3. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. Fica a critério da Comissão Permanente de Contratação a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

8.6. ATENÇÃO: Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa, causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.

8.7. As sanções previstas para os pedidos de desclassificação que ocasionarem o retardamento da execução de seu objeto, ou que por outra razão não mantiver a proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo legal conforme regra o artigo 90, § 3º da Lei de Licitação 14.133/21.

8.8. Estarão excluídos da aplicação das penalidades do item 8.7 os fatos decorrentes de “caso fortuito” ou “força maior”. Na hipótese de incidência do caso é garantida a defesa prévia.

8.9. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.10. No caso de desconexão da Comissão Permanente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Comissão Permanente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão da Concorrência Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8655
(11) 4718-8677
www.mairinque.sp.gov.br

operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.12. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Comissão Permanente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.13. Se o caso, quando for constatado o empate, conforme estabelecem os Artigos 44 e 45 da LC 123/2006, a Comissão Permanente de Contratação aplicará os critérios para desempate em favor da ME/EPP. Após o desempate, poderá a Comissão Permanente de Contratação ainda negociar um melhor preço caso não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8.14 A proposta readequada do licitante declarado vencedor, já devidamente ajustada, e ainda, eventuais documentos de habilitação exigidos pela Comissão Permanente de Contratação, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 30 minutos, contados do encerramento da fase de lances da sessão pública virtual, para o e-mail: lucas.dias@mairinque.sp.gov.br em como para o sistema eletrônico: www.novobmnet.com.br. A referida proposta deverá ser autenticada ou assinada digitalmente.

8.15. O NÃO CUMPRIMENTO DO ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA e de eventual documentação complementar acarretará na desclassificação da proposta vencedora, ou inabilitação, conforme o caso, sem prejuízo das sanções previstas, passando-se assim, para a próxima licitante classificada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora do item e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

8.16. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

8.17. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

8.18. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, por se encontrar acima do valor estimado pela Prefeitura de Mairinque, conforme consta do indicado no anexo I, ou se o



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8655
(11) 4718-8677
www.mairinque.sp.gov.br

fornecedor desatender às exigências de habilitação, a Comissão Permanente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Comissão Permanente de Contratação poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.19. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação conforme consta do indicado no anexo I.

8.20. O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

8.21. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, a Comissão Permanente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. A Concorrência Eletrônica será julgada pela Comissão Permanente de Contratação, designada através da **Portaria n.º 111/2024**.

9.2. Será vencedora a empresa que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**, levando-se em consideração a somatória de todos os preços unitários.

9.3. Serão desclassificadas as propostas apresentadas em desacordo com este Edital, ou com borrões, rasuras, emendas, ressalvas, omissões ou vantagens não previstas. A comissão poderá desclassificar propostas quando qualquer preço unitário apresentado for inexequível ou absolutamente incompatível com as planilhas ou com os preços vigentes no mercado, para serviços análogos, nos termos da Lei de Licitações nº 14.133/21.

9.4. Ocorrendo empate absoluto a Comissão Permanente de Contratação desempatará através de sorteio.

9.5. Será assegurado o exercício do direito de preferência as microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada.



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8655
(11) 4718-8677
www.mairinque.sp.gov.br

9.6. Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no item 9.5, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

c) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

9.7. O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.8. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.5, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência.

9.8.1. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 9.8, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema <https://novobmnet.com.br> os documentos de habilitação.

10.2. O prazo para anexação dos documentos de habilitação e proposta readequada será de 30 (trinta) minutos, contado do encerramento da fase de lances a partir da solicitação do Agente de Contratação no “chat” do sistema da BBMNET.



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8655
(11) 4718-8677
www.mairinque.sp.gov.br

10.3. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação.

10.4. Os documentos que compõem a habilitação do licitante MELHOR CLASSIFICADO serão disponibilizados aos interessados imediatamente após o encerramento da Sessão de Lances

10.5. Na DOCUMENTAÇÃO também deverá constar os seguintes documentos:

10.5.1. Para Habilitação Jurídica:

10.5.1.1. Requerimento de empresário, com objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

10.5.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

10.5.1.3. No caso de alterações contratuais não será necessária a apresentação de todas as alterações, desde que através daquelas apresentadas se possa ter uma visão completa e atual da situação jurídica da licitante, como também poderá ser apresentado o instrumento consolidado;

10.5.2. Para Qualificação Econômico-Financeira:

10.5.2.1. Prova de ter a empresa totalmente integralizada e registrada na Junta comercial, capital social igual ou superior a **R\$ 54.222,95 (cinquenta e quatro mil, duzentos e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos)** (10% (dez por cento) do valor estimado) ou ainda patrimônio líquido na mesma proporção, nos termos do § 4º do artigo 69 da Lei 14.133/2021.

10.5.2.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, excetuadas da apresentação as microempresas ou empresa de pequeno porte, conforme art. 3º do Decreto Federal nº 8.538/2015.



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8655
(11) 4718-8677
www.mairinque.sp.gov.br

10.5.2.3. A boa situação financeira da licitante será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio.

ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: $\geq 1,00$

ILG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$

ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: $\geq 1,00$

ILC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

10.5.2.4. Certidão Negativa de Falência e Concordata (Recuperação Judicial e Extrajudicial), expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida com data não superior a 90 (noventa) dias que antecederem a abertura das propostas.

10.5.2.5. Caso a licitante apresente a Certidão Positiva de concessão de Recuperação Judicial ou extrajudicial, será necessária a apresentação do Plano de Recuperação Judicial ou extrajudicial, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira;

10.5.2.6. Nos termos do verbete de súmula nº 50, do E. TCE/SP, a licitante que estiver com Plano de Recuperação Judicial ou extrajudicial homologado pelo juízo competente não se exime de apresentar os demais documentos de habilitação econômico-financeiro previstos neste edital.

10.5.3. Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), dentro do prazo de validade;

10.5.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:

a) Se o Ramo de Atividade da empresa for Comércio, deverá apresentar prova de Inscrição Estadual;

b) Se o Ramo de Atividade da empresa for Prestação de Serviço, deverá apresentar prova da Inscrição Municipal;



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8655
(11) 4718-8677
www.mairinque.sp.gov.br

c) Se o Ramo de Atividade da empresa envolver Comércio e Prestação de Serviços deverá apresentar prova de Inscrição Estadual e Municipal.

10.5.3.3. Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – **CND** (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

10.5.3.4. A Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

10.5.3.5. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal - **CRF**, dentro do prazo de validade;

10.5.3.6. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (Lei 12.440/2011 de 07/07/2011), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), nos termos do Título VII-A, acrescido à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – (NR) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, dentro do prazo de validade.

10.5.3.7. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

10.5.3.8. As microempresas e empresa de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.5.3.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco dias úteis)**, para as ME e EPP, a contar da **declaração de vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.5.3.10. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito de firmar o contrato**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, nos termos do art. 90 da Lei de Licitações nº 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8655
(11) 4718-8677
www.mairinque.sp.gov.br

10.5.3.11. Declaração da empresa de que **não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho**, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei de Licitações nº 14.133/21, conforme modelo **Anexo IV**.

10.5.3.12. Declaração da empresa que **não está impedida de participar de licitações** ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, nos termos disposto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo no **Anexo VI**.

10.5.4. Para Qualificação Técnica:

10.5.4.1. Prova de registro ou inscrição da empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA** ou Conselho Regional de Arquitetura - **CAU**, mediante a apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, dentro do seu prazo de validade mediante a apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

10.5.4.2. Comprovação de aptidão, **EM NOME DA EMPRESA LICITANTE**, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

10.5.4.3. Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data de apresentação dos envelopes, profissional com capacidade técnica para execução de obra ou serviço de características semelhantes, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados do Certificado de Acervo Técnico- CAT, a partir de arquivo na entidade profissional competente – CREA ou CAU, mediante a apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

10.5.4.4. A empresa licitante deverá juntar, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, emitida por pessoa de direito público ou privado, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, permitida a somatória de atestados.



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8655
(11) 4718-8677
www.mairinque.sp.gov.br

10.5.4.5. Para a comprovação constante do item 10.5.4.2 serão consideradas como PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA, os seguintes itens:

- EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO – EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE, AF_11/2019”, Código 95995 da Tabela de Custos SINAPI (N. DES). Quantidade: 184,66 M³.

10.5.4.5.1. A comprovação a que se refere o item 10.2.4.4 poderá ser efetuada pela somatória das quantidades realizadas em todos atestados e certidões quanto dispuser o licitante.

10.5.4.5.2. A comprovação de vínculos do responsável (is) técnico (s) do(s) atestado(s) referidos no item 10.5.4.3, com a empresa, nos termos da súmula 25 do TCESP, deverá ser feita da seguinte forma:

a) Sócio: cópia autenticada do contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente.

b) Diretor: cópia autenticada do contrato social em se tratando de firma individual ou cópia da eleição devidamente publicada na imprensa em se tratando de sociedade anônima.

c) Empregado: cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregados, ou ainda, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social.

d) Autônomo prestador de serviços: cópia autenticada do contrato de prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

10.5.4.6. Indicação das instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, **Anexo VII**.

10.5.4.7. A vistoria **NÃO É OBRIGATÓRIA** se houver interesse em realiza-la, o interessado deverá agenda-la em horário de expediente e com antecedência.

- A não realização da vistoria implica a aceitação de todas as condições do local da prestação do serviço, **Anexo VIII**.

- A vistoria **PODERÁ** ser realizada em qualquer dia útil anterior à data de entrega dos envelopes, no horário das 10:00 às 16:00 horas, e deverá ser previamente agendada, com o representante



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8655
(11) 4718-8677
www.mairinque.sp.gov.br

legal da municipalidade, através do telefone (011) 4718-8647 na Secretaria Municipal da Casa Civil.

10.5.5. Das Disposições Referentes à documentação.

10.5.5.1. Os documentos que dependem de prazo de validade e que não contenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em lei ou neste edital, devem ter sido expedidos no máximo até 90 (noventa) dias anteriores a data da abertura do envelope documentação.

10.5.5.2. Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

10.3. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5.6. Da verificação das condições de participação:

10.5.6.1. Como condição prévia ao exame dos documentos contidos NA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO, a Comissão Permanente de Contratação verificará o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 04.2 deste Edital.

10.5.6.2. Serão consultados os seguintes cadastros:

10.5.6.3. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas e Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

10.5.6.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

10.5.6.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

10.5.6.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CNEP (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8655
(11) 4718-8677
www.mairinque.sp.gov.br

10.5.6.7. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>);

10.5.6.8. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<http://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

10.5.6.9. A consulta ao cadastro será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5.6.10. Constatada a ausência de condições de participação, a Comissão Permanente de Contratação reputará o licitante inabilitado.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão parciais, após as respectivas medições, e ainda, com atenção às regras do cronograma físico-financeiro dos serviços constante no memorial descritivo (anexo IX).

11.2. Conforme indicado as medições devem compreender os serviços executados no período, devendo ser apresentada ainda com:

11.2.1. Planilha de Medição, em 01 via;

11.2.2. Memória de cálculo da referida medição, em 01 via;

11.2.3. Relatório fotográfico colorido, comprovando a execução dos serviços medidos, em 01 via;

11.2.4. Relação de empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;

11.2.5. Fotocópia da folha de pagamento onde constem os nomes dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;

11.2.6. Fotocópia do comprovante do pagamento dos salários e demais direitos trabalhistas dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8655
(11) 4718-8677
www.mairinque.sp.gov.br

11.2.7. Fotocópia da guia de Recolhimento do FGTS/GFIP, em 01 via;

11.2.8. Fotocópia da guia de Recolhimento da Previdência Social INSS/GPS, em 01 via;

11.2.9. Fotocópia do diário de serviços referente ao período da medição, em 01 via;

11.2.10. CND ou CPD-EN do INSS, em 01 via.

11.2.11. Após aprovadas às medições pela fiscalização, a contratada emitirá a correspondente Nota Fiscal que deverá ser apresentada a Secretaria da Casa Civil, até o 5º dia útil da data da aprovação da medição. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias úteis após a liberação nos termos do item 11.1, especialmente, por tratar-se de ajuste que conta do referido Contrato de Repasse.

11.3. Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor os encargos, impostos e taxas, o cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de Mairinque e demais responsabilidades decorrentes do objeto deste Edital.

11.4. A Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura, no ato do pagamento, poderá fazer o devido desconto do ISS na Nota Fiscal.

11.5. Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.

11.6. A licitante terá direito à atualização financeira dos valores não pagos no prazo estabelecido do item 11.2.11, os quais serão corrigidos pela variação do IPCA. A Prefeitura não fará antecipação de pagamentos, mas poderá compensar eventuais valores devidos à Contratada, com créditos que eventualmente a municipalidade venha a ter, exclusivamente no montante dos valores apurados.

11.7. Ao término da contratação poderá a Prefeitura (Contratante) realizar a retenção do pagamento da última parcela a que fizer jus a contratada, até que sejam cabalmente demonstradas e comprovadas as quitações de todos os direitos trabalhistas, fundiários e previdenciários de seus empregados, mediante demonstrativo de pagamentos e as certidões respectivas.



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8655
(11) 4718-8677
www.mairinque.sp.gov.br

11.8. Os preços contratuais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada execução dos serviços e os pagamentos não isentarão a contratada da responsabilidade pelos serviços executados.

11.9. Durante o prazo contratual, inclusive no caso de prorrogações contratuais, para qualquer parcela de pagamento, a contratada será obrigada a apresentar a relação de todo o pessoal e dos empregados que estão sendo utilizados na realização dos serviços contratados, bem como, a respectiva comprovação dos pagamentos de todos os direitos trabalhistas e recolhimentos previdenciários, relativos a esses empregados, ficando convencionado que a Prefeitura não efetuará qualquer pagamento enquanto não cumpridas essas exigências, sem que caiba qualquer indenização, compensação ou correção dos preços por eventuais atrasos nos pagamentos.

12. DA GARANTIA

12.1. Da empresa vencedora, como condição para a assinatura do contrato, **será exigido o depósito de garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, podendo a mesma ser representada por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária; nesses últimos casos desde que feita por intermédio de instituição autorizada para tal serviço, pelos órgãos responsáveis. O valor da garantia será devolvido ao contratado dentro de 10 (dez) dias após o término da vigência do contrato, mediante solicitação do mesmo.

12.2. Em caso de aditamento de contrato, a garantia ofertada deverá ser renovada pelo mesmo prazo do aditamento, se for o caso.

13. DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo Instrumento de Contrato, cuja minuta integra este edital (ANEXO I).

13.2. No ato da assinatura do contrato o adjudicatário deverá apresentar:

13.2.1. Procuração com firma devidamente reconhecida em cartório, outorgando poderes ao seu representante para assinar o contrato em nome da empresa.



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8655
(11) 4718-8677
www.mairinque.sp.gov.br

13.2.2. Certidão constando a regularidade perante os seguintes órgãos federais, conforme exigência da portaria interministerial nº 424, a saber:

13.2.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

13.2.2.2. Declaração emitida pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

13.2.2.3. Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade emitida pelo CNJ;

13.2.2.4. Declaração emitida pelas empresas atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado da empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.

13.3. Após a emissão da Ordem de Serviço o adjudicatário deverá apresentar, também, os seguintes documentos:

13.3.1. A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços, como responsável técnico pela execução

13.3.2. Cópia do registro do contrato de Trabalho de cada um dos empregados que atuarão na execução do presente contrato;

13.3.3. Cópia dos exames médicos admissionais de cada um dos empregados que atuarão na execução do presente contrato;

13.3.4. Cópia de entrega dos Equipamentos de Proteção Individuais – EPIs a cada um dos empregados que atuarão na execução do presente contrato;

13.4. A recusa injustificada para assinatura do contrato por parte do licitante convocado implicará na sua desclassificação, com a aplicação das penalidades legais, podendo a Prefeitura adjudicar o objeto da licitação ao licitante imediatamente classificado, nos termos § 5º do artigo 90 da Lei de Licitações 14.133/21 com suas alterações.

14. DO PRAZO DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. O prazo do contrato será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da assinatura do instrumento contratual.



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8655
(11) 4718-8677
www.mairinque.sp.gov.br

14.2. O prazo para a execução da obra é de: **120 (cento e vinte) dias.**

14.3. O prazo de execução será contado a partir da Ordem de Serviços expedida pela Prefeitura e poderá ser prorrogado nos termos do artigo 1117, da Lei de Licitações 14.133/21 e alterações posteriores, o prazo contratual também poderá ser prorrogado nestes termos.

15. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Não será permitida a subcontratação.

15.2. A contratada deverá entregar a PREFEITURA a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) na execução dos serviços, como responsável técnico pela execução.

15.3. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou reduções que se fizerem necessárias no objeto do contrato, até os limites estabelecidos no artigo 124 da Lei 14.133/21.

15.4. Durante a vigência do contrato, é obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive a presença obrigatória do engenheiro responsável pelos serviços, independente de pedidos, avisos ou comunicações da Prefeitura.

15.5. A contratada será responsável pelo cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de Mairinque. A contratada deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos ou prejuízos à Prefeitura e a terceiros, incluindo-se aí a obrigatoriedade de colocação de tapumes ou barreiras, de modo a impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços, nos termos da NR 18 – item 18.30, sem quaisquer responsabilidades ou ônus para a Prefeitura por indenizações ou ressarcimentos devidos. Todo e qualquer prejuízo que a contratada vier a causar à Prefeitura e a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, seja por ato próprio ou de seus prepostos, gerará para ela a obrigação de ressarcimento.

15.6. A contratada será responsável por todas as obrigações e despesas relacionadas aos serviços, tais como obrigações trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, relativas ao pessoal que será empregado na execução dos serviços.



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8655
(11) 4718-8677
www.mairinque.sp.gov.br

15.7. A responsabilidade da contratada é integral para a execução total dos serviços, inclusive nos termos do Código Civil Brasileiro e mesmo após o término do contrato. A Prefeitura se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, fiscalização essa que em hipótese alguma eximirá a Contratada de suas responsabilidades.

15.8. Caberá a contratada o registro do contrato na instituição competente, na forma da Lei, se for o caso.

16. DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTES

16.1. Os valores não serão reajustados, salvo se o prazo do contrato superar o prazo de 12 meses, quando então será reajustado pelo índice IPCA a contar da data de apresentação da proposta.

17. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

17.1. Caberá a gestão de contrato à Sra. Regina Alexandra Fernandes bem como a quem lhe venha suceder ou substituir no exercício de suas funções, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital e anexos.

17.2. Caberá ao fiscal do contrato, Sr. Reginaldo de Jesus, Engenheira Civil, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual, nos termos deste Edital e anexos.

18. IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E ESCLARECIMENTOS:

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar Edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do art. 164, caput, da Lei N.º 14.133/2021.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8655
(11) 4718-8677
www.mairinque.sp.gov.br

18.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na plataforma eletrônica www.novobbmnet.com.br BBMNET ou pelo e-mail: lucas.dias@mairinque.sp.gov.br ou protocolado junto a Divisão de Licitações, telefone (11) 4718- 8714/8655, em dias úteis, no horário de 09:00 às 16:00 horas, dentro do prazo descrito no item 16.1 do edital.

18.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

18.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.7. Os recursos deverão ser encaminhados aos cuidados da Divisão de Licitações e dirigidos a Comissão Permanente de Contratação, devendo ser protocolados no Setor de Licitação e Contratos, no prazo e na forma dispostos na Lei;

18.8. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.9. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

18.10. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

18.10.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

18.10.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

18.11. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

18.12. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8655
(11) 4718-8677
www.mairinque.sp.gov.br

decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do art. 165, §2º, da Lei N.º 14.133/2021.

18.13. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

18.14. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168, caput, da Lei N.º 14.333/2021.

18.16. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.17. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.novobbmnet.com.br

19. DAS MULTAS E SANÇÕES

19.1. Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

19.1.1. ADVERTÊNCIA

19.1.1.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

19.1.2. MULTA

19.1.2.1. Pelo atraso injustificado na execução do serviço, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

19.1.2.2. Pelo atraso injustificado na execução do serviço superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de início, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8655
(11) 4718-8677
www.mairinque.sp.gov.br

de atraso, em substituição ao item 18.1.1.3, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

19.1.2.3. Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução da obra, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

19.1.2.4. A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

19.1.2.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

19.1.2.6. Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.

19.1.2.7. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.1.3. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

19.1.3.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de até um ano, aplicada pelo(a) Prefeito(a) Municipal, nos termos do art. 156, §4º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.1.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

19.1.4.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito(a) Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei n.º 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8655
(11) 4718-8677
www.mairinque.sp.gov.br

19.1.4.2. As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis.

19.1.4.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

19.1.4.4. Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizados monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

19.1.4.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

20. DA RESCISÃO

20.1. A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da CONTRATADA, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência do edital e anexos ou cláusula do contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

20.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.3. O contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.

20.4. Em caso de rescisão, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstas na Lei de Licitações nº 14.133/21, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

20.5. Aplicam-se à Concorrência Eletrônica o artigo 137 da Lei 14.133/21, no caso de rescisão contratual, reconhecido os direitos da Administração nos termos da mesma Lei.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8655
(11) 4718-8677
www.mairinque.sp.gov.br

21.1. A participação nesta Concorrência Pública implica na aceitação de todas as condições deste edital, sem objeção, bem como é pressuposto que os licitantes têm pleno conhecimento de suas normas.

21.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer no prazo e na forma prevista no item 17.1 do edital.

21.3. Aplica-se ao contrato o disposto nos artigos 89 ao 95 da Lei de Licitações 14.133/21.

21.4. Nessa versão fazem parte deste Edital os Anexos:

- * **Anexo I** – Minuta Termo de Contrato;
- * **Anexo II** – Minuta Termo de Ciência e Notificação;
- * **Anexo III** – Memorial Descritivo e demais anexos;
- * **Anexo IV** – Modelo de Proposta e Declarações;
- * **Anexo V** – Credenciamento;
- * **Anexo VI** – Modelo de Declaração de Pleno atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- * **Anexo VII** – Modelo Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;
- * **Anexo VIII** – Modelo Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- * **Anexo IX** – Modelo de Declaração de Não Impedimento;
- * **Anexo X** – Modelo de Declaração de Disponibilidade de Instalações, Aparelhamento e Pessoal Técnico;
- * **Anexo XI** – Declaração da Realização de Vistoria **OU** Declaração da **NÃO** realização de Vistoria;
- * **Anexo XII** – Declaração de Vínculo Funcional;
- * **Anexo XIII** – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

22. INFORMAÇÕES GERAIS

22.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília- DF.



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8655
(11) 4718-8677
www.mairinque.sp.gov.br

22.4. A administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente licitação, sem que isto represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

22.5. A apresentação de proposta implicará a plena, total e irrevogável aceitação, por parte dos licitantes, de todos os termos e condições deste instrumento convocatório.

22.6. Se os interessados discordarem dos quantitativos da planilha orçamentária aposta ao presente certame, deverão a contestar no prazo previsto o prazo de impugnação ao edital, não cabendo pedidos posteriores, por ocasião da homologação, adjudicação e/ou assinatura do contrato, sobre matéria não impugnada tempestivamente.

22.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.8. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.novobmnet.com.br – BBMNET e <https://www.mairinque.sp.gov.br/transparencia/licitacoes>.

Mairinque, 20 de Março de 2024.

ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE
Prefeito



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8655
(11) 4718-8677
www.mairinque.sp.gov.br

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

Processo n.º XXXX/2023

Concorrência Pública n.º 001/2024

Contrato n.º/2024

Pelo presente instrumento, as partes a seguir nomeadas e ao final assinadas, sendo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o n.º. 45.944.428/0001-20, com sede na Av. Lamartine Navarro, n.º 514, Centro, Mairinque – SP, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. XXXXXX, portador da Cédula de Identidade RG n.º XX.XXX.XXX-X e do CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX; doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro lado, **XXXXXXXXX**, CNPJ sob o n.º. XXXXXXXXX, com sede a XXXXX, n.º XXX, XXXXXX, XXXXXXXX, representado por Sr.(a) **XXXXXXXXX**, RG n.º. XX.XXX.XXX-X, CPF n.º. XXX.XXX.XXX-XX, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**; por este instrumento têm entre si ajustado o presente, **firmado com fulcro na Lei de Licitações n.º 14.133, de 1 de Abril de 2021**, e suas alterações posteriores; bem como pela legislação superveniente, subsidiária e/ou complementar, e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

01.1. Contratação de empresa para o Recapeamento Asfáltico nas Ruas Francisco Arena, Horácio Lane, Duque de Caxias e Antônio dos Santos e Pavimentação Asfáltica na Rua Antônio dos Santos – Vila Barreto e Jardim Flora no Município de Mairinque/SP referente ao Convênio Federal n.º 912561/2021, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, PAGAMENTOS E REAJUSTES

02.1. O preço contratado corresponde ao valor total da obra constante da proposta da Contratada adjudicado pela Prefeitura que é de R\$_____ (_____).

a) As despesas correrão por conta da seguinte dotação do orçamento de 2024:



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8655
(11) 4718-8677
www.mairinque.sp.gov.br

- Ficha n.º 304- R\$ 481.104,00- Repasse – Recurso Federal.
- Ficha n.º 302- R\$ 61.125,48- Recurso Próprio.

b) Regime de Execução: Empreitada Global.

02.2. Os pagamentos serão parciais, após as respectivas medições, e ainda, com atenção às regras do cronograma físico-financeiro dos serviços constante no memorial descritivo (anexo IX).

02.2.1. As medições serão mensais, e observarão sempre as regras do item 11 do edital.

02.2.2. As demais medições deverão ser realizadas regularmente, e os pagamentos referente a tais medições também deverão obedecer a sistemática indicada no item 11.2. retro.

02.2.3. Exceto a primeira medição, cujo percentual está pré-definida no item 11.1, as demais deverão ser feitas em atenção aos serviços executados no período.

02.3. Conforme indicado as medições devem compreender os serviços executados no período, devendo ser apresentada ainda com:

2.3.1. Planilha de Medição, em 01 via;

2.3.2. Memória de cálculo da referida medição, em 01 via;

2.3.3. Relatório fotográfico colorido, comprovando a execução dos serviços medidos, em 01 via;

2.3.4. Relação de empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;

2.3.5. Fotocópia da folha de pagamento onde constem os nomes dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;

2.3.6. Fotocópia do comprovante do pagamento dos salários e demais direitos trabalhistas dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;

2.3.7. Fotocópia da guia de Recolhimento do FGTS/GFIP, em 01 via;



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8655
(11) 4718-8677
www.mairinque.sp.gov.br

2.3.8. Fotocópia da guia de Recolhimento da Previdência Social INSS/GPS, em 01 via;

2.3.9. Fotocópia do diário de serviços referente ao período da medição, em 01 via;

2.3.10. CND ou CPD-EN do INSS, em 01 via.

2.3.11. Após aprovadas às medições pela fiscalização, a contratada emitirá a correspondente Nota Fiscal que deverá ser apresentada a Secretaria da Casa Civil, até o 5º dia útil da data da aprovação da medição. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a liberação nos termos do item 11.1, especialmente, por tratar-se de ajuste que conta do referido Contrato de Repasse.

2.4. Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor os encargos, impostos e taxas, o cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de Mairinque e demais responsabilidades decorrentes do objeto deste Edital.

2.5. A Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura, no ato do pagamento, poderá fazer o devido desconto do ISS na Nota Fiscal.

2.6. Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.

2.7. A licitante terá direito à atualização financeira dos valores não pagos no prazo estabelecido do item 11.2.11, os quais serão corrigidos pela variação do IPCA. A Prefeitura não fará antecipação de pagamentos, mas poderá compensar eventuais valores devidos à Contratada, com créditos que eventualmente a municipalidade venha a ter, exclusivamente no montante dos valores apurados.

2.8. Ao término da contratação poderá a Prefeitura (Contratante) realizar a retenção do pagamento da última parcela a que fizer jus a contratada, até que sejam cabalmente demonstradas e comprovadas as quitações de todos os direitos trabalhistas, fundiários e previdenciários de seus empregados, mediante demonstrativo de pagamentos e as certidões respectivas.



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8655
(11) 4718-8677
www.mairinque.sp.gov.br

2.9. Os preços contratuais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada execução dos serviços e os pagamentos não isentarão a contratada da responsabilidade pelos serviços executados.

2.10. Durante o prazo contratual, inclusive no caso de prorrogações contratuais, para qualquer parcela de pagamento, a contratada será obrigada a apresentar a relação de todo o pessoal e dos empregados que estão sendo utilizados na realização dos serviços contratados, bem como, a respectiva comprovação dos pagamentos de todos os direitos trabalhistas e recolhimentos previdenciários, relativos a esses empregados, ficando convencionado que a Prefeitura não efetuará qualquer pagamento enquanto não cumpridas essas exigências, sem que caiba qualquer indenização, compensação ou correção dos preços por eventuais atrasos nos pagamentos.

2.11. Os valores não serão reajustados, salvo se o prazo do contrato superar o prazo de 12 meses, quando então será reajustado pelo índice IPCA a contar da data de apresentação da proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

03.1. A contratada prestará garantia (5% (cinco por cento) do valor total do contrato) no valor de R\$ _____, como condição para a assinatura do contrato.

03.2. Em caso de aditamento de contrato, a garantia ofertada deverá ser renovada pelo mesmo prazo do aditamento, se for o caso, sob pena de não renovação contratual e demais penalidades contratuais do edital.

03.3. O valor da garantia será devolvido 10 (dez) dias após o término do contrato. No caso de prorrogação contratual e vencimento do prazo da caução, esta deverá ser renovada pelo período de duração do contrato e nas mesmas condições iniciais.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

04.1. O prazo de vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da assinatura do instrumento contratual.

04.2. O prazo para a execução da obra é de: **120 (cento e vinte) dias**.



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8655
(11) 4718-8677
www.mairinque.sp.gov.br

04.3. O prazo de execução será contado a partir da assinatura da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura e poderá ser prorrogado nos termos do artigo 105, da Lei de Licitações 14.133/21, o prazo contratual também poderá ser prorrogado nestes termos.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

05.1. Os serviços serão recebidos pela fiscalização da Prefeitura, por meio de termo circunstanciado.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

06.1. Não será permitida a subcontratação.

06.2. A contratada deverá entregar a PREFEITURA a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) na execução dos serviços, como responsável técnico pela execução.

06.3. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou reduções que se fizerem necessárias no objeto do contrato, até os limites estabelecidos no artigo 6124 da Lei 14.133/21, com suas alterações.

06.4. Durante a vigência do contrato, é obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive a presença obrigatória do engenheiro responsável pelos serviços, independente de pedidos, avisos ou comunicações da Prefeitura.

06.5. A contratada será responsável pelo cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de Mairinque. A contratada deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos ou prejuízos à Prefeitura e a terceiros, incluindo-se aí a obrigatoriedade de colocação de tapumes ou barreiras, de modo a impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços, nos termos da NR 18 – item 18.30, sem quaisquer responsabilidades ou ônus para a Prefeitura por indenizações ou ressarcimentos devidos. Todo e qualquer prejuízo que a contratada vier a causar à Prefeitura e a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, seja por ato próprio ou de seus prepostos, gerará para ela a obrigação de ressarcimento.



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8655
(11) 4718-8677
www.mairinque.sp.gov.br

06.6. A contratada será responsável por todas as obrigações e despesas relacionadas aos serviços, tais como obrigações trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, relativas ao pessoal que será empregado na execução dos serviços.

06.7. A responsabilidade da contratada é integral para a execução total dos serviços, inclusive nos termos do Código Civil Brasileiro e mesmo após o término do contrato. A Prefeitura se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, fiscalização essa que em hipótese alguma eximirá a Contratada de suas responsabilidades.

06.8. Caberá a contratada o registro do contrato na instituição competente, na forma da Lei, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

07.1. Gerir e fiscalizar a execução do objeto contratual mediante prévia designação do fiscalizador da Prefeitura;

07.2. Remunerar a CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação na Nota Fiscal Eletrônica e relatórios, se for o caso para conferência dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E SANÇÕES

08.1. Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

08.1.1. ADVERTÊNCIA

08.1.1.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

08.1.2. MULTA

08.1.2.1. Pelo atraso injustificado na execução do serviço, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8655
(11) 4718-8677
www.mairinque.sp.gov.br

08.1.2.2. Pelo atraso injustificado na execução do serviço superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de início, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, em substituição ao item 18.1.1.3, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

08.1.2.3. Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução da obra, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

08.1.2.4. A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

08.1.2.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

08.1.2.6. Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.

08.1.2.7. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei n.º 14.133/2021.

08.1.3. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

08.1.3.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de até um ano, aplicada pelo(a) Prefeito(a) Municipal, nos termos do art. 156, §4º, da Lei n.º 14.133/2021.

08.1.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

08.1.4.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito(a) Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei n.º 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8655
(11) 4718-8677
www.mairinque.sp.gov.br

08.1.4.2. As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis.

08.1.4.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

08.1.4.4. Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizados monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

08.1.4.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

09.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 105 da Lei de Licitação nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da CONTRATADA, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência ou cláusula deste contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. O contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.

10.4. Em caso de rescisão, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 137 da Lei de Licitação nº 14.133/2021, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8655
(11) 4718-8677
www.mairinque.sp.gov.br

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. O presente contrato é regido pela Lei das Licitações e Contratos e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE REGULARIDADE

12.1. Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante toda a execução deste contrato, todas as condições de qualificação exigidas, mantendo a situação de regularidade perante o INSS e o FGTS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Mairinque- SP para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estar assim justo e Contratado, assinam o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Mairinque (SP), XX de XXXXXX de 2024.

Contratada

Gestor do Contrato

Fiscal do Contrato

Secretário Municipal

Antonio Alexandre Gemente- Prefeito

Testemunhas:



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8655
(11) 4718-8677
www.mairinque.sp.gov.br

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DE MAIRINQUE

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NAS RUAS FRANCISCO ARENA, HORÁCIO LANE, DUQUE DE CAXIAS E ANTÔNIO DOS SANTOS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA ANTÔNIO DOS SANTOS – VILA BARRETO E JARDIM FLORA NO MUNICÍPIO DE MAIRINQUE/SP REFERENTE AO CONVÊNIO FEDERAL Nº 912561/2021.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8655
(11) 4718-8677
www.mairinque.sp.gov.br

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mairinque (SP), XX de XXXXXX de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8655
(11) 4718-8677
www.mairinque.sp.gov.br

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

FISCAL(IS) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8655
(11) 4718-8677
www.mairinque.sp.gov.br

ANEXO III

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS

Obra: Pavimentação e Recapeamento asfáltico nos bairros: Vila Barreto e Jardim Flora do Município Mairinque-SP.

LOCAL:

Rua Duque de Caxias – Jardim Flora
Rua Antônio dos Santos – Jardim Flora
Rua Francisco Arena – Vila Barreto
Rua Horácio Lane – Vila Barreto

1. INTRODUÇÃO

Este relatório refere-se à obra de **Pavimentação e Recapeamento asfáltico nos bairros Barreto e Jardim Flora** localizado na área urbana do Município de Mairinque/SP.

As vias a serem pavimentadas perfazem as seguintes áreas:

Rua Francisco Arena, sem passeio

ÁREA DE RECAPE – 973,20 m²

ÁREA A SER DEMOLIDADA E REFEITA A PAVIMENTAÇÃO – 91,80 M²

Rua Horácio Lane, sem Passeio

ÁREA DE RECAPE – 458,80 m²

Rua Duque de Caxias e Antônio dos Santos, sem Passeio

ÁREA DE RECAPE – 2.617,70 m²

Rua Antônio dos Santos, com Passeio

ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO – 475,00m² ÁREA DE PASSEIO – 331,50 m²

2. NORMAS PARA EXECUÇÃO

2.1. CONSIDERAÇÕES GERAIS



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8655
(11) 4718-8677
www.mairinque.sp.gov.br

O presente Memorial de especificação tem por finalidade estabelecer as diretrizes e fixar as características técnicas a serem observadas na apresentação das propostas técnicas para execução da obra acima mencionada, devendo ser obedecidas em conjunto com todos os projetos e normas técnicas brasileiras específicas.

- Normas e especificações constantes neste documento.
- Normas da ABNT.
- Prescrições e recomendações dos fabricantes.

Na execução da obra em epígrafe, ficará a cargo da empreiteira: mão de obra, material, instalações provisórias, sendo água, luz e energia, com seus respectivos consumos mensais, equipamentos, transporte interno e externo, cálculo de todos os elementos estruturais e locação da obra. A empreiteira deverá apresentar, sempre que solicitado, laudos técnicos de institutos especializados, sem ônus adicional à contratante.

A Contratada deverá visitar o local onde será executada a obra a fim de se familiarizar com as condições em que os serviços se desenvolverão e eliminar qualquer dúvida quanto à situação do local.

Deverá afixar no local da obra e com total visibilidade, uma placa padrão de na proporção 2X / 1Y, tendo a área de 4,50m² (3,00m x 1,50m) contendo os dados da obra e construtora; sendo que as liberações das medições, terão como pré-requisito a instalação da mesma; manter na obra um diário para as anotações da obra, o qual deverá conter todas as páginas numeradas, em lugar de fácil acesso, tanto da Contratada como da Contratante.

2.1.1. RELAÇÕES DE PROJETOS

Folha 01/02 – Planta de Localização
Folha 02/02 – Projeto de Pavimentação
Folha 03/03 – Projeto de Sinalização

2.1.2. NORMAS E RECOMENDAÇÕES

Fica a cargo da Contratada, o armazenamento adequado do material, seguindo as recomendações dos fabricantes dos produtos utilizados, para que não haja nenhuma perda, sendo que não haverá reposição, por parte da Contratante.



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8655
(11) 4718-8677
www.mairinque.sp.gov.br

Sempre que os serviços forem feitos de forma grosseira ou em desacordo com o projeto a Contratante determinará que sejam refeitos e o ônus será pela Contratada.

Todos os materiais e suas aplicações ou instalações devem obedecer aos prescritos pelas Normas ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) aplicáveis.

A Contratada deverá manter a obra limpa e em total segurança, bem como manter um mestre de obra diariamente.

Ficam a cargo da Contratada a sinalização preventiva com placas indicativas, cones de sinalização e cavaletes para segurança total da obra.

A Contratada deverá fornecer aos funcionários todos os equipamentos necessários para a segurança dos mesmos, bem como todos os tipos de ferramentas para o bom andamento da obra.

A contratada é totalmente responsável por quaisquer acidentes de trabalho dos seus funcionários.

2.1.3. DÚVIDAS

No caso de dúvidas, a contratada deverá procurar os esclarecimentos na Prefeitura Municipal de Mairinque, Departamento de Convênios e deverão ser sanadas antes da apresentação da proposta. Em hipótese alguma a contratada tem o direito de fazer modificações no projeto sem antes consultar por escrito o Departamento de Convênios.

Durante as obras a Contratante deverá manter uma equipe de acompanhamento responsável pelas orientações técnicas.

2.2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Contratante deverá entregar à Contratada após 10 dias da assinatura do contrato a ART da obra, como responsável técnico pela execução.

3. DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS PRELIMINARES

3.1. PLACA DE OBRA



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8655
(11) 4718-8677
www.mairinque.sp.gov.br

Deverá afixar no local da obra e com total visibilidade, uma placa padrão de (4,50 m²), em chapa galvanizada, com custo incluso no item 1.0 – Placa de Identificação para Obra da planilha orçamentária, contendo os dados da obra, da Contratada e Prefeitura; sendo que a liberação das medições terá como pré-requisito a instalação da mesma; manter na obra um diário para as anotações da obra, o qual deverá conter todas as páginas numeradas, em lugar de fácil acesso, tanto da Contratada como da Prefeitura.

4. RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

4.1. LIMPEZA

Deverão ser removidos os materiais argilosos e vegetais em toda superfície de pedras irregulares a serem revestidas com capa asfáltica. A superfície deverá ser varrida e lavada de forma que todos os detritos sejam retirados, possibilitando que a superfície fique limpa e isenta de pó.

4.2. APLICAÇÃO DE IMPRIMAÇÃO LIGANTE

A pintura de ligação consistirá de uma película, de material betuminoso diretamente sobre a superfície existente, previamente limpo. Será empregada emulsão asfáltica catiônica do tipo RR-2C. A taxa de aplicação, para a emulsão asfáltica, será de 1,00 l/m². A distribuição do ligante deverá ser feita por veículo apropriado ao tipo caminhão espargidor, equipado com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento; as barras de distribuição devem permitir ajustes verticais e larguras variáveis de espalhamento devendo também estar aferido este equipamento. A mistura não deve ser distribuída quando a temperatura ambiente for inferior a 10º C ou em dias de chuva.

4.3. APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE

A camada de rolamento consiste na aplicação de Concreto Betuminoso Usinado à Quente CBUQ, Faixa “C”, DER/SP, com uma espessura constante mínima compactada de **4,0 (quatro) cm**, por meio de vibro-acabadora, sobre o pavimento existente em toda pista de rolamento de veículos. Para estes serviços são previstos os seguintes equipamentos: rolo compactador liso autopropelido, rolo de pneus e vibro-acabadora. A massa asfáltica deverá ser aplicada na pista somente quando a mesma se encontrar seca e o tempo não se apresentar chuvoso ou com neblina.



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8655
(11) 4718-8677
www.mairinque.sp.gov.br

A compactação da massa asfáltica deverá ser constituída de duas etapas: a rolagem inicial e a rolagem final. A rolagem inicial será executada com rolo de pneus tão logo seja distribuída a massa asfáltica com vibro-acabadora. A rolagem final será executada com rolo tandem ou rolo auto propelido liso, com a finalidade de dar acabamento e corrigir irregularidades. Após o término da operação, pode-se liberar para o trânsito, desde que a massa asfáltica já tenha resfriado. A confecção da mistura e sua distribuição e compactação deverá seguir as normas pertinentes e recomendações do trabalho técnico do DER/SP.

4.4. CONTROLE TECNOLÓGICO

Deverá apresentar o Laudo Técnico de Controle Tecnológico dos serviços executados, assinado por profissional competente, juntamente com os resultados dos ensaios realizados em cada etapa.

5. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

A marcação da obra será de responsabilidade da Contratada, de acordo com o projeto. Deve ser efetuada pré marcação antes da implantação a fim de garantir o alinhamento e configuração geométrica da sinalização horizontal. Nos casos de recuperação de sinalização existente, não é permitido o uso das faixas de pinturas existentes como referencial de marcação.

5.1. MATERIAL

A tinta é uma mistura de ligantes, partículas granulares com elementos inertes, pigmentos e seus agentes dispersores, micro esferas de vidro e outros componentes que propiciem ao material qualidades que atendam à finalidade a que se destina.

As tintas devem atender aos requisitos da NBR 11862.

O recipiente da tinta deve apresentar-se em bom estado de conservação, consideram-se como defeitos as seguintes ocorrências:

- Fechamento imperfeito;
- Vazamento;
- Falta de tinta;
- Amassamento;
- Rasgões e cortes;



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8655
(11) 4718-8677
www.mairinque.sp.gov.br

- Falta ou segurança de alça;
- Má conservação;
- Marcação deficiente.

Após aplicação, deve apresentar plasticidade e elevada aderência às esferas de vidro retro-refletivas, ao pavimento ou sinalização anterior, devendo resultar em um película fosca, de aspecto uniforme, não podendo ser constatada a ocorrência de rachaduras, manchas ou outras irregularidades durante o período de sua vida útil.

As esferas de vidro devem atender aos requisitos das normas NBR 6831.

Os solventes usados na diluição da tinta e previamente aprovados pela fiscalização.

5.2. EQUIPAMENTOS

Devem ser utilizados os seguintes equipamentos:

Escovas, compressores para limpeza com jato de ar ou água, de forma alimpar e secar apropriadamente a superfície a ser demarcada;

- Motor autopropulsão;
- Compressor com tanque pulmão de ar, com capacidade no mínimo 20% superior à necessidade típica de aplicação, 60 CFM a 100 lb/pol²;
- Tanques pressurizados para tinta, fabricados em aço inoxidável, ou açocarbono, material que requer manutenção mais intensa;
- Reservatórios para microesferas de vidro a serem aplicadas por aspersão;
- Agitadores mecânicos para homogeneização da tinta;
- Quadro de instrumentos e válvulas para regulagem, controle de acionamento de pistolas, conta-giros, horímetro e odômetro;
- Sistema de limpeza com solvente;
- Sistema sequenciador para atuação automática das pistolas de tinta, permitindo variar o comprimento e a cadência das faixas;



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8655
(11) 4718-8677
www.mairinque.sp.gov.br

- Dispositivos a ar comprimido para aspersão das microesferas de vidro, espalhadores, devendo apresentar flexibilidade para troca de bicos, orifícios, adequando-se para aspergir microesferas de quaisquer granulometrias e pressões entre 2 e 5 lb/pol²;
- Sistemas de braços suportes para pistolas;
- Dispositivos de segurança;
- Termômetro para quantificar a temperatura ambiente do pavimento, um higrômetro para umidade relativa do ar, trena e um medidor de espessura.

5.3. EXECUÇÃO

Os serviços serão executados em faixas de sinalização contínua de bordos na cor branca. A espessura de aplicação deve ser de 0,6 mm e com largura de 0,10 m.

Os serviços não podem ser executados quando a temperatura ambiente estiver acima de 40°C ou estiver inferior a 5°C, e quando tiver ocorrido chuva 2 horas antes da aplicação.

A diluição da tinta só pode ser feita após a adição das microesferas de vidrotipo A, com no máximo 5% em volume de água potável, para o ajuste da viscosidade. Qualquer outra diluição deve ser expressamente determinada pela fiscalização.

A abertura do trecho ao tráfego somente pode ser feita após, no mínimo, 30 minutos após o término da aplicação.

A aplicação pode ser mecânica ou manual.

Os serviços só podem ser iniciados após sinalizar adequadamente o local. Antes da aplicação da tinta, a superfície do pavimento deve estar limpa, seca, livre de contaminantes prejudiciais à pintura. Devem ser retirados quaisquer corpos estranhos aderentes ou partículas de pavimento em estado de desagregação.

A sinalização horizontal deve ser garantida contra a falta de aderência, baixo poder de cobertura ou qualquer alteração na sua integridade por falhas de aplicação, devendo neste caso o trecho a ser refeito, pela contratada, sem qualquer ônus adicional à Prefeitura.

6. MOVIMENTO DE TERRA



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8655
(11) 4718-8677
www.mairinque.sp.gov.br

6.1. REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO

Regularização e compactação de leito e subleito: Os leitos das vias públicas a serem pavimentadas serão terraplenados obedecendo às declividades para o escoamento superficial de águas pluviais, tanto em relação ao eixo longitudinal como transversal das pistas.

Neste item está incluso o fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução de regularização e compactação mecanizada, englobando os serviços: regularização e compactação em solo, para a implantação de plataforma destinada à pavimentação; acabamento da superfície, para o acerto das cotas; locação por meio de piquetes do eixo e cotas do greide. Está incluso também os serviços de mobilização e desmobilização.

Caso ocorra substituição de solo, deverão ser fornecidos à fiscalização, os ensaios de compactação comprovando que foi atingido o grau de compactação exigido.

Fornecimento de equipamentos e mão-de-obra necessários para a execução de aterro, incluindo fornecimento e lançamento de solo. Compactação igual ou maior que 95%, em relação ao ensaio do proctor normal, conforme exigências do projeto.

7. SARJETÃO

O Sarjetão deverá ser executado de acordo com o projeto, observando suas dimensões. Sendo feito a Execução do alinhamento e marcação das cotas com o uso de estacas e linha. Regularização do solo e execução da base sobre a qual a sarjeta será executada. Instalação das formas de madeira. Lançamento e adensamento do concreto. Depois o sarrafeamento da superfície da sarjeta é finalizado com a execução das juntas.

8. GUIAS E SARJETAS EXTRUSADAS

A Construção de guias e sarjetas extrusadas de concreto, consistirá nos seguintes serviços:

Preparo do Terreno: Alinhamento e nivelamento da superfície;

Execução de guias e sarjetas: O preparo do terreno de fundação das guias e sarjetas abrangerá uma faixa de 01 (um) metro dos passeios.



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8655
(11) 4718-8677
www.mairinque.sp.gov.br

A compactação deverá ser efetuada cuidadosamente e de modo uniforme com auxílio de soquetes manuais ou mecânicos com peso mínimo de 10 quilose seção não superior a 20 centímetros.

Concluída a compactação do terreno de fundação das guias e sarjetas, a superfície deverá ser devidamente regularizada de acordo com a seção transversal do projeto e de forma apresentar-se lisa e isenta de partes soltas ou sulcadas.

As guias e sarjetas serão moldadas "IN LOCO", utilizando para isso extrusora de guias e sarjetas, sendo o seu "perfil", acompanhando o alinhamento determinado em projeto. O concreto a ser utilizado, deverá ter resistência mínima de 150g/cm² ou 20 MPa, determinado através de ensaios à compressão simples de acordo com os métodos da ABNT, aos 28 dias de idade. O concreto deverá ter plasticidade e umidade tais que possa ser facilmente lançado nas formas, onde, convenientemente adensado e alisado, deverá construir uma massa compacta e homogênea.

Após o adensamento, a superfície de sarjetas, deverá ser modelada com gabarito e acabada com o auxílio de desempenadeira de aço, até apresentar uma superfície lisa e uniforme. Os corpos de prova durante a concretagem deverão ser moldados e ensaiados de acordo com as normas ABNT, cujos resultados deverão ser apresentados à fiscalização.

9. PASSEIO PÚBLICO

9.1. EXECUÇÃO

Os serviços de calçamento devem ser precedidos de limpeza do terreno no qual será executada a calçada nas dimensões indicadas em projeto. A superfície de fundação do calçamento deve ser devidamente regularizada, de acordo com a seção transversal do projeto, apresentando-se lisa e isenta de partículas soltas ou sulcadas e ainda, não deve apresentar solos que contenham substâncias orgânicas, e sem quaisquer problemas de infiltrações d'água ou umidade excessiva. A superfície preparada para a execução do calçamento deve estar bem compactada.

As dimensões da calçada: largura de 1,50m e espessura de 0,06m, nas juntas segundo a Associação Brasileira de Cimento Portland (ABCP), devem ser empregadas ripas de madeira com 1 cm de espessura e com altura do revestimento, ficando dispostas transversalmente às guias, espaçadas de no máximo 1,50 m. Após a concretagem, as ripas ficam incorporadas no concreto,



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8655
(11) 4718-8677
www.mairinque.sp.gov.br

porém aparentes na superfície do passeio. Deve ser utilizada uma junta longitudinal no centro da calçada por tratar-se de calçadas com até 1,50 m de largura.

A declividade transversal pode ser na execução do acabamento, quando o concreto ainda estiver fresco. Com um calço de madeira de espessura igual ao desnível, colocado sobre a guia externa, pode-se verificar a declividade, ao longo da calçada, com régua e o nível de bolha. O acabamento deverá ser feito com uma desempenadeira comum de madeira. A superfície concretada deve ser mantida continuamente úmida, quer irrigando-a diretamente, quer recobrando-a com uma camada de areia ou com sacos de cimento vazios, molhados várias vezes ao dia, esse tratamento deve ser indicado logo que o concreto esteja endurecido e ser mantido pelo espaço mínimo de 7 dias.

10. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

10.1. BASE EM BRITA

Material e mão de obra necessários para a execução da camada em brita, compreendendo: o fornecimento do material, usinagem, perdas, carga, transporte até o local de aplicação, descarga, espalhamento, regularização, formas laterais, compactação e acabamento. Conforme Instrução Projeto SIURB IP-06/2004, NBR 9781:2013 e NBR 15953:2011.

Transporte do material adotando uma distância média de 35 km, conforme croqui de DMT.

10.2. IMPRIMAÇÃO

A base de brita graduada, após a varredura de sua superfície, será imprimada com uma pintura de material asfáltico diluído tipo CM-30, em conformidade com a norma DNER – EM 363/97.

10.2.1. DEFINIÇÃO

Imprimação consiste na aplicação de material asfáltico sobre a superfície da base concluída, antes da execução do revestimento asfáltico, objetivando conferir coesão superficial, impermeabilização e permitir condições de aderência entre esta e o revestimento a ser executado.

10.2.2. CONDIÇÕES GERAIS



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8655
(11) 4718-8677
www.mairinque.sp.gov.br

- O ligante asfáltico não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente for inferior a 10 °C, ou em dias de chuva, ou quando a superfície a ser imprimada apresentar qualquer sinal de excesso de umidade;
- É responsabilidade da executante a proteção dos serviços e materiais contra a ação destrutiva das águas pluviais, do tráfego e de outros agentes que possam danificá-los.

10.3. PINTURA DE LIGAÇÃO

Sobre a superfície da base imprimada, antes da aplicação da massa asfáltica, objetivando promover a aderência entre as camadas, deverá ser feita uma aplicação de emulsão asfáltica do tipo RR-2C, conforme especificações da Norma DNIT 145/2012 – Pavimentação – Pintura de ligação com ligante asfáltico – Especificações de serviço.

10.3.1. DEFINIÇÃO

Pintura de ligação consiste na aplicação de ligante asfáltico sobre superfície de base ou revestimento asfáltico anteriormente à execução de uma camada asfáltica qualquer, objetivando promover condições de aderência entre esta e o revestimento a ser executado.

10.3.2. CONDIÇÕES GERAIS

- O ligante asfáltico não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente for inferior a 10 °C, ou em dias de chuva, ou quando a superfície a ser pintada apresentar qualquer sinal de excesso de umidade;
- É responsabilidade da executante a proteção dos serviços e materiais contra a ação destrutiva das águas pluviais, do tráfego e de outros agentes que possam danificá-los.

10.3.3. MATERIAIS

O ligante asfáltico empregado na pintura de ligação deve ser do tipo RR- 2C, em conformidade com a Norma DNER-EM 369/97. O material deverá ser fornecido pela Contratada e seus indicativos de qualidade apresentados à Fiscalização. A taxa de ligante asfáltico residual é deve estar entre 0,3 l/m² a 0,4 l/m². Antes da aplicação, a emulsão deve ser diluída na proporção de 1:1 com água a fim de garantir uniformidade na distribuição desta taxa residual. A taxa de



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8655
(11) 4718-8677
www.mairinque.sp.gov.br

aplicação de emulsão diluída é da ordem de 0,8 l/m² a 1,0 l/m². A água deve ser isenta de teores nocivos de sais ácidos, álcalis, ou matéria orgânica e outras substâncias nocivas.

10.4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO CBUQ – CAPA ASFÁLTICA

Após a pintura de ligação será executada sobre a base de brita graduada imprimada a capa asfáltica final com Concreto Betuminoso Usinado a Quente, na espessura de 4,00 cm compactados. A mistura asfáltica deverá ser colocada na pista somente quando a mesma se encontrar seca e o tempo não se apresentar chuvoso ou com neblina. Os veículos transportadores deverão, em qualquer ocasião, ter condições de transportar imediatamente toda a produção da usina. Estando as condições climáticas, a superfície, a mistura e o equipamento de acordo com os requisitos destas especificações, o concreto asfáltico deve ser espalhado, de maneira a se obter a espessura total indicada pelo projeto por meio de uma vibro-acabadora.

A compactação da massa asfáltica deverá ser constituída de duas etapas: rolagem inicial e rolagem final. A rolagem inicial será executada com rolo de pneus. Após cada cobertura, a pressão dos pneus deve ser aumentada de modo a ser atingida, o mais rápido possível, a pressão de contato pneus – superfície, que permita obter com um menor número de passadas e densidade especificada. A rolagem final será executada com rolo liso, com peso mínimo de 8 (oito) toneladas, com a finalidade de dar acabamento e corrigir irregularidades.

11. SINALIZAÇÃO

Executar sinalização conforme projeto de sinalização viária. Tubo de aço galvanizado com costura com DN 50mm usado para base de Placa de Aço Esmaltada para identificação de Rua e também para Sinalização de Rua sem saída. A conservação e manutenção periódica dos dispositivos de sinalização ficam por responsabilidade do Município.

12. EXECUÇÃO DE RAMPAS DE ACESSIBILIDADE

Serão executadas rampas de acessibilidades para pessoas portadoras de necessidades especiais, conforme preconiza a ABNT NBR 9050/2015 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. Serão executadas rampas, conforme a ABNT NBR 9050/2015 (item da norma 6.12.7.3.4, para os passeios estreitos). As rampas, não poderão ter inclinação superior a 12,5%, conforme indicado no detalhe do projeto. Os rebaixamentos de calçada podem estar localizados nas esquinas, nos meios de quadra e nos canteiros divisores de pistas,



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8655
(11) 4718-8677
www.mairinque.sp.gov.br

deverão ser respeitados o posicionamento das travessias de pedestres adotadas em projeto, pois são fornecidos os pontos ideais de travessia tanto nas interseções como nos segmentos em tangente.

13. INTERFERÊNCIAS

No caso de interferências com redes de águas e esgoto e rede de telefonia que estejam no trecho escavado, à empresa deverá contatar a concessionária responsável.

14. DEMOLIÇÃO E RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA

O trecho da rua Francisco Arena, próximo à estaca nº 6 terá a pavimentação demolida e recuperada, uma vez que apenas o recapeamento asfáltico não é indicado para pavimentos com anomalias causadas por problemas na sua base ou sub-base. O trecho será demolido, e receberá uma camada de 30cm de pedra rachão compactada, juntamente com acomodação do material oriundo da demolição.

Após a execução do reforço em sua base o trecho citado receberá a pintura de ligação asfáltica e uma camada de rolamento (CBUQ) de 4cm.

15. LIMPEZA

O local deve ser totalmente limpo após o término das obras, todo entulho e resto de materiais deve ser retirado, devem ser feitos todos reparos necessários a fim de ser entregue as obras em plena condição de uso.

16. PRAZO DA OBRA

A Obra em vigência deverá ser executada no prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir da assinatura da ordem de serviço, e o prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias. Os prazos de vigência e execução poderão ser aditados mediante pedido devidamente justificado pela contratada.

17. RECEBIMENTO DA OBRA

Na conclusão dos serviços e após 15 (quinze) dias, será emitido o termo de recebimento provisório, o termo de recebimento definitivo será emitido após a vistoria e o recebimento da



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8655
(11) 4718-8677
www.mairinque.sp.gov.br

obra pela fiscalização no prazo de 60 (Sessenta) dias contados a partir do recebimento provisório. Caso a fiscalização não receba a obra no prazo estipulado devido à falha nos serviços executados, o termo de recebimento definitivo será emitido somente após a CONTRATADA executar os devidos reparos.



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8655
(11) 4718-8677
www.mairinque.sp.gov.br

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Recapamento Asfáltico Francisco Arena, Horácio Lane, Duque de Caxias e Antonio dos Santos, Pavimentação e Calçadas									542.229,48	
1.			RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DAS RUAS FRANCISCO ARENA, HORÁCIO LANE, DUQUE DE CAXIAS E ANTONIO DOS SANTOS					-	542.229,48	
1.1.			RUA: FRANCISCO ARENA					-	100.872,35	
1.1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	1.358,24	
1.1.1.1.	SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M2	4,50	250,00	BDI 1	301,83	1.358,24	RA
1.1.2.			RECAPEAMENTO ASFALTICO					-	93.525,78	
1.1.2.1.	SINAPI	96399	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARAPAVIMENTAÇÃO DE PEDRA RACHÃO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	27,54	87,26	BDI 1	105,35	2.901,34	RA
1.1.2.2.	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	m²	1.065,00	7,04	BDI 1	8,50	9.052,50	RA
1.1.2.3.	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	42,60	1.462,69	BDI 1	1.765,91	75.227,77	RA
1.1.2.4.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANAPAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	2.104,20	2,34	BDI 1	2,83	5.954,89	RA
1.1.2.5.	SINAPI	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANAPAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	350,70	0,92	BDI 1	1,11	389,28	RA
1.1.3.			SARJETÃO					-	2.889,30	
1.1.3.1.	SINAPI	94293	EXECUÇÃO DE SARJETÃO DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 100 CM BASE X 20 CM ALTURA. AF_06/2016	M	13,96	171,43	BDI 1	206,97	2.889,30	RA



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8655
(11) 4718-8677
www.mairinque.sp.gov.br

1.1.4.			SINALIZAÇÃO VIÁRIA					-	3.099,03	
1.1.4.1.	SINAPI	102509	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	62,37	30,10	BDI 1	36,34	2.266,53	RA
1.1.4.2.	SINAPI-I	13521	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	2,00	82,50	BDI 1	99,60	199,20	RA
1.1.4.3.	SINAPI-I	34723	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	0,20	577,50	BDI 1	697,22	139,44	RA
1.1.4.4.	SINAPI-I	21013	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM (2"), E = 3,00 MM, *4,40* KG/M (NBR 5580)	M	6,00	68,18	BDI 1	82,31	493,86	RA
1.2.			RUA HORÁCIO LANE					-	43.326,98	
1.2.1.			RECAPEAMENTO ASFALTICO					-	37.964,18	
1.2.1.1.	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	m ²	458,80	7,04	BDI 1	8,50	3.899,80	RA
1.2.1.2.	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	18,35	1.462,69	BDI 1	1.765,91	32.404,45	RA
1.2.1.3.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANAPAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	550,56	2,34	BDI 1	2,83	1.558,08	RA
1.2.1.4.	SINAPI	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANAPAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	91,76	0,92	BDI 1	1,11	101,85	RA
1.2.2.			SARJETÃO					-	2.620,24	
1.2.2.1.	SINAPI	94293	EXECUÇÃO DE SARJETÃO DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 100 CM BASE X 20 CM ALTURA. AF_06/2016	M	12,66	171,43	BDI 1	206,97	2.620,24	RA
1.2.3.			SINALIZAÇÃO VIÁRIA					-	2.742,56	
1.2.3.1. Mv3.0.4	SINAPI	102509	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	29,46	30,10	BDI 1	36,34	1.070,58	RA
Recapeamento Asfáltico Francisco Arena,Horácio Lane, Duque de Caxias e Antonio dos Santos, Pavimentação e Calçadas									542.229,48	
1.2.3.2.	SINAPI-I	13521	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	4,00	82,50	BDI 1	99,60	398,40	RA
1.2.3.3.	SINAPI-I	34723	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	0,41	577,50	BDI 1	697,22	285,86	RA



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8655
(11) 4718-8677
www.mairinque.sp.gov.br

1.2.3.4.	SINAPI-I	21013	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM (2"), E = 3,00 MM, *4,40* KG/M (NBR 5580)	M	12,00	68,18	BDI 1	82,31	987,72	RA
1.3.			RUAS DUQUE DE CAXIAS E ANTONIO DOS SANTOS					-	221.064,82	
1.3.1.			RECAPEAMENTO ASFALTICO					-	216.629,73	
1.3.1.1.	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	m ²	2.617,70	7,04	BDI 1	8,50	22.250,45	RA
1.3.1.2.	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	104,71	1.462,69	BDI 1	1.765,91	184.908,44	RA
1.3.1.3.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANAPAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	3.141,24	2,34	BDI 1	2,83	8.889,71	RA
1.3.1.4.	SINAPI	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANAPAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	523,54	0,92	BDI 1	1,11	581,13	RA
1.3.2.			SINALIZAÇÃO VIÁRIA					-	4.435,09	
1.3.2.1.	SINAPI	102509	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	89,60	30,10	BDI 1	36,34	3.256,06	RA
1.3.2.2.	SINAPI-I	13521	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	3,00	82,50	BDI 1	99,60	298,80	RA
1.3.2.3.	SINAPI-I	34723	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	0,20	577,50	BDI 1	697,22	139,44	RA
1.3.2.4.	SINAPI-I	21013	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM (2"), E = 3,00 MM, *4,40* KG/M (NBR 5580)	M	9,00	68,18	BDI 1	82,31	740,79	RA
1.4.			RUA ANTÔNIO DOS SANTOS					-	176.965,33	
1.4.1.			PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA					-	119.507,31	
1.4.1.1.	SINAPI	99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	108,00	0,97	BDI 1	1,17	126,36	RA
1.4.1.2.	CDHU	54.01.400	Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito	m ²	475,00	24,61	BDI 1	29,71	14.112,25	RA
1.4.1.3.	CDHU	54.01.210	Base de brita graduada	m3	71,25	243,45	BDI 1	293,92	20.941,80	RA
1.4.1.4.	CDHU	54.03.240	Imprimação betuminosa impermeabilizante	m ²	475,00	13,74	BDI 1	16,59	7.880,25	RA
1.4.1.5.	SINAPI	95996	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	19,00	1.263,16	BDI 1	1.525,01	28.975,19	RA



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8655
(11) 4718-8677
www.mairinque.sp.gov.br

1.4.1.6.	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	m ²	475,00	7,04	BDI 1	8,50	4.037,50	RA
1.4.1.7.	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	19,00	1.462,69	BDI 1	1.765,91	33.552,29	RA
1.4.1.8.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANAPAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	3.277,50	2,34	BDI 1	2,83	9.275,33	RA
1.4.1.9.	SINAPI	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANAPAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	546,25	0,92	BDI 1	1,11	606,34	RA
1.4.2.			PASSEIO PUBLICO					-	32.247,15	
1.4.2.1.	CDHU	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m ²	333,00	3,79	BDI 1	4,58	1.525,14	RA
1.4.2.2. Mv3.0.4	SINAPI	94993	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	333,00	72,39	BDI 1	87,40	29.104,20	RA
Recapeamento Asfáltico Francisco Arena, Horácio Lane, Duque de Caxias e Antonio dos Santos, Pavimentação e Calçadas									542.229,48	
1.4.2.3.	SINAPI	101094	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	M	8,50	157,65	BDI 1	190,33	1.617,81	RA
1.4.3.			DRENAGEM					-	23.792,44	
1.4.3.1.	SINAPI	94268	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	222,00	60,10	BDI 1	72,56	16.108,32	RA
1.4.3.2.	CDHU	07.02.020	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m	m ³	9,00	11,50	BDI 1	13,88	124,92	RA
1.4.3.3.	SINAPI	92212	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	6,00	304,81	BDI 1	368,00	2.208,00	RA
1.4.3.4.	SINAPI	94329	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M ³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM AREIA PARA ATERRO. AF_05/2016	M3	9,00	49,83	BDI 1	60,16	541,44	RA
1.4.3.5.	SINAPI	97936	CAIXA PARA BOCA DE LOBO DUPLA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ- MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X2,2X1,2 M. AF_12/2020	UN	2,00	1.991,95	BDI 1	2.404,88	4.809,76	RA



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8655
(11) 4718-8677
www.mairinque.sp.gov.br

1.4.4.		SINALIZAÇÃO VIÁRIA						-	1.418,43	
1.4.4.1.	SINAPI	102509	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	28,40	30,10	BDI 1	36,34	1.032,06	RA
1.4.4.2.	SINAPI-I	34723	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	0,20	577,50	BDI 1	697,22	139,44	RA
1.4.4.3.	SINAPI-I	21013	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM (2"), E = 3,00 MM, *4,40* KG/M (NBR 5580)	M	3,00	68,18	BDI 1	82,31	246,93	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8655
(11) 4718-8677
www.mairinque.sp.gov.br

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				02/24	03/24	04/24	05/24	06/24	07/24	08/24	09/24	10/24	11/24	12/24	01/25
1.	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	542.229,48	% Período:	26,59%	40,77%	32,64%									
1.1.	RUA: FRANCISCO ARENA	100.872,35	% Período:	100,00%											
1.2.	RUA HORÁCIO LANE	43.326,98	% Período:	100,00%											
1.3.	RUAS DUQUE DE CAXIAS E ANTONIO	221.064,82	% Período:		100,00%										
1.4.	RUA ANTÔNIO DOS SANTOS	176.965,33	% Período:			100,00%									
Total: R\$ 542.229,48				%:	26,59%	40,77%	32,64%								
				Repasso:	127.943,75	196.144,21	157.016,04								
				Contrapartida:	16.255,58	24.920,61	19.949,29								
				Outros:	-	-	-								
				Investimento:	144.199,33	221.064,82	176.965,33								
				%:	26,59%	67,36%	100,00%								
				Repasso:	127.943,75	324.087,96	481.104,00								
				Contrapartida:	16.255,58	41.176,19	61.125,48								
				Outros:	-	-	-								
				Investimento:	144.199,33	365.264,15	542.229,48								



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8655
(11) 4718-8677
www.mairinque.sp.gov.br

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

Nº OPERAÇÃO 01075575-59	Nº SICONV 912561/2021	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE
APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO		

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1
TIPO DE OBRA Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,64%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,73%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$\text{BDI} = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

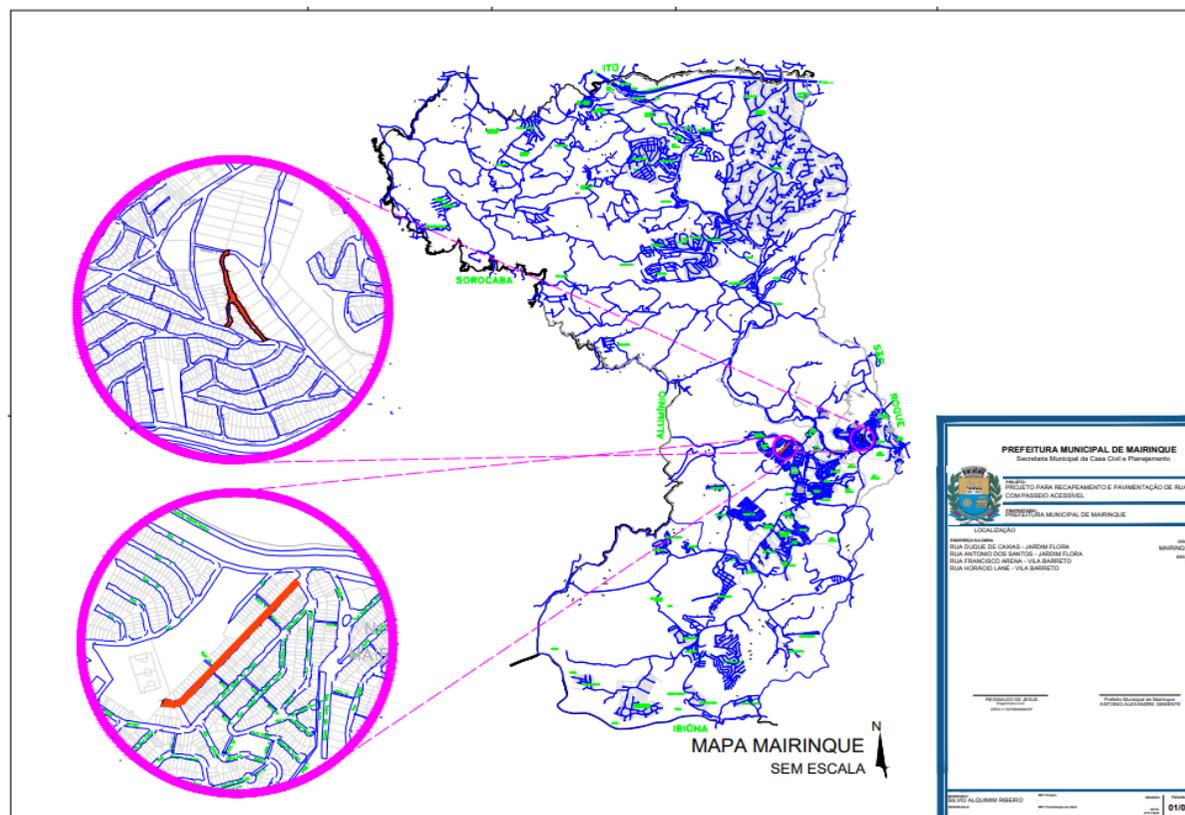


Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8655
(11) 4718-8677
www.mairinque.sp.gov.br

PROJETO EXECUTIVO

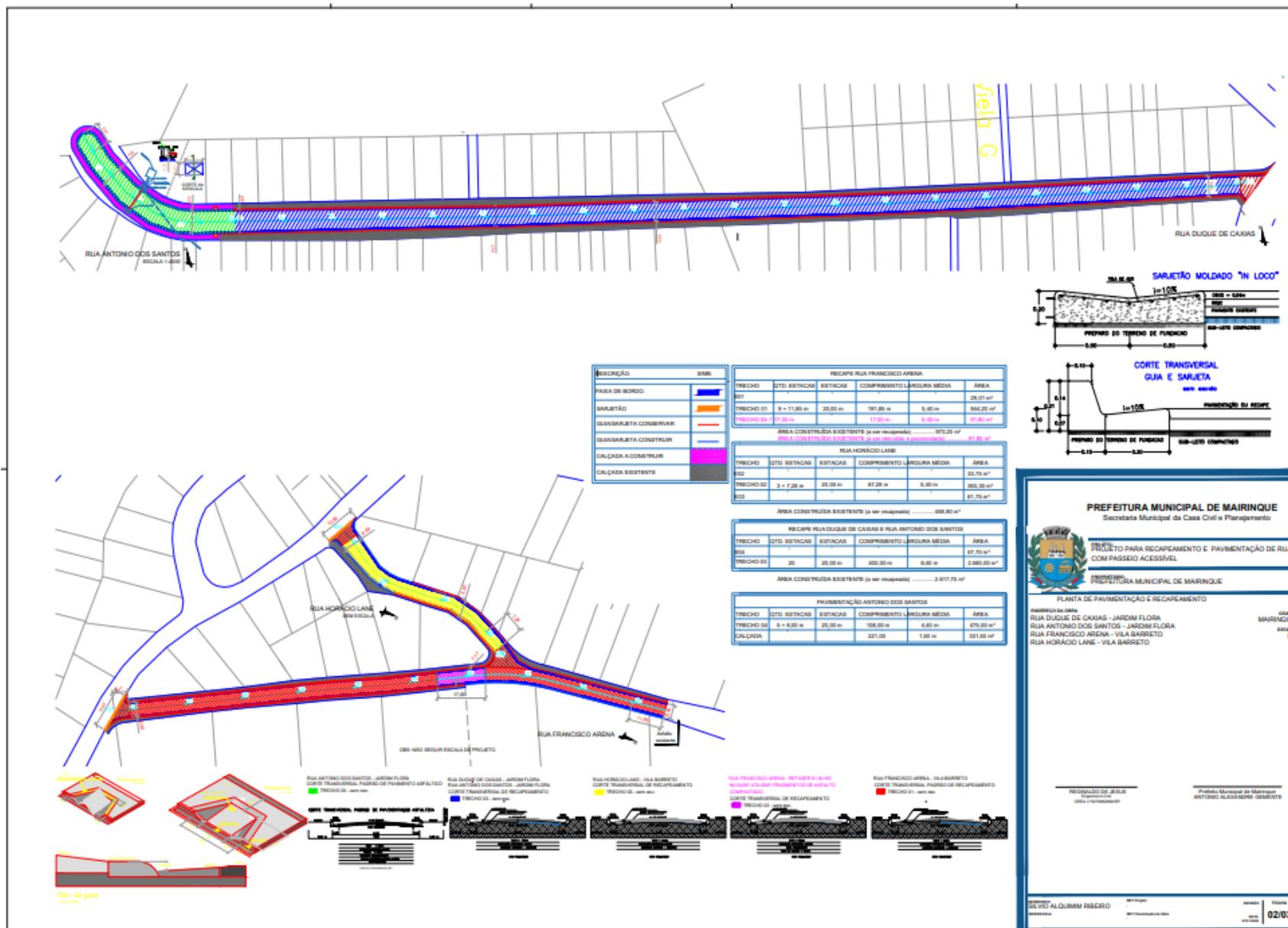




Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
 Mairinque-SP
 CEP 18120-000
 CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8655
 (11) 4718-8677
 www.mairinque.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE
 Secretaria Municipal da Casa Civil e Planejamento

PROJETO PARA RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS COM PASSARELA ACESSÍVEL

PROJETO EXECUTIVO

PLANTA DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO

ÁREAS DE OBRAS:
 RUA DUQUE DE CAXIAS - JARDIM FLORA
 RUA ANTONIO DOS SANTOS - JARDIM FLORA
 RUA FRANCISCO ARINA - VILA BARRETO
 RUA HORÁCIO LANE - VILA BARRETO

ONDE MAIRINQUE
 RUA
 SP

PROJETO DE ARTE
 (assinatura)

Projeto Municipal de Mairinque
 ANTONIO ALVARADO GEMELLI

PROJETO
 (assinatura)

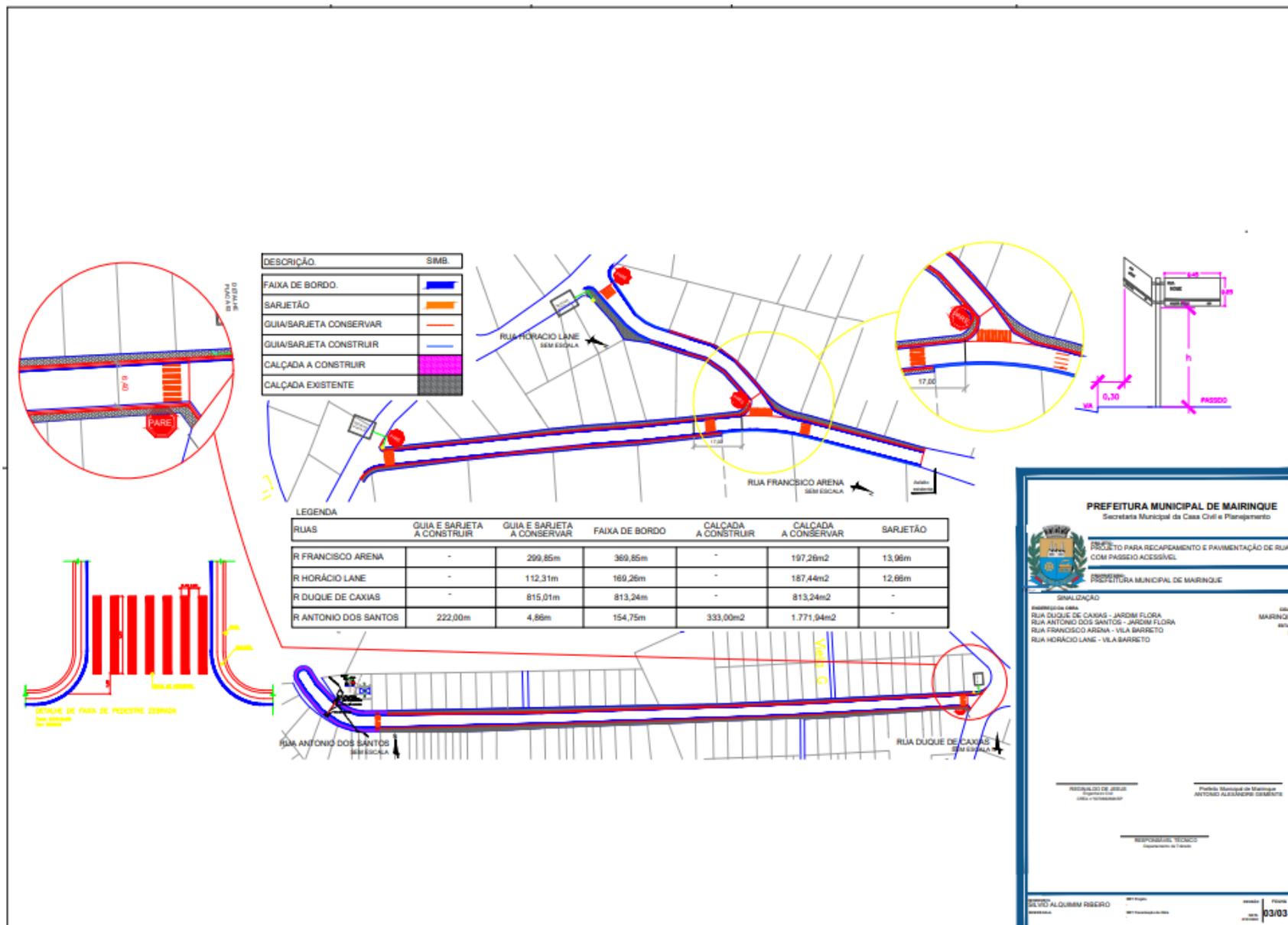
02/03



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
 Mairinque-SP
 CEP 18120-000
 CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8655
 (11) 4718-8677
 www.mairinque.sp.gov.br





Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8655
(11) 4718-8677
www.mairinque.sp.gov.br

ANEXO IV

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: Contratação de empresa para o Recapeamento Asfáltico nas Ruas Francisco Arena, Horácio Lane, Duque de Caxias e Antônio dos Santos e Pavimentação Asfáltica na Rua Antônio dos Santos – Vila Barreto e Jardim Flora no Município de Mairinque/SP referente ao Convênio Federal nº 912561/2021, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

DADOS DO LICITANTE
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
CEP:
Fone:
E-mail:

PLANILHA

Valor Total Geral: R\$

- **DECLARO**, que o prazo de execução dos serviços é de **120 (cento e vinte) dias**, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constantes no Memorial Descritivo (Anexo XI), contados da data indicada pelo **CONTRATANTE** na assinatura da **Ordem de Serviço**.

- **DECLARO**, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo – Anexo XI do edital.



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8655
(11) 4718-8677
www.mairinque.sp.gov.br

- **DECLARO** que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro.

- **DECLARO** que tenho pleno conhecimento de todas as informações e aceita as condições do local para realização do serviço.

- **DECLARO** que os prazos de garantia são os que seguem:

a) Equipamentos/ materiais: ____ (____) meses (mínimo de 12 meses ou conforme padrão do fabricante, se esta for maior, contados da data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**).

b) Serviços: 60 (sessenta) meses, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente, ou, que, de alguma forma possa identificar a licitante, e ainda, assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado e deverá estar em formato PDF e conter assinatura na forma eletrônica/digital.



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8655
(11) 4718-8677
www.mairinque.sp.gov.br

ANEXO V

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

CARTA CREDENCIAL

Ref.: Concorrência Eletrônica nº 001/2024

À Comissão Permanente de Contratação

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, _____, portador da cédula de identidade RG nº __, emitida por (ou equivalente para estrangeiro), na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem, pela presente, informar a V^{as} S^{as} que o senhor _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, emitida por (ou equivalente para estrangeiro), é a **pessoa autorizada** por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, bem como assinar atas e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(cédula de identidade, número e órgão emissor)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente, ou, que, de alguma forma possa identificar a licitante, e ainda, assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado e deverá estar em formato PDF e conter assinatura na forma eletrônica/digital.



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8655
(11) 4718-8677
www.mairinque.sp.gov.br

ANEXO VI

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 001/2024

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Concorrência Eletrônica nº. **001/2024**

....., inscrito no CNPJ nº.e inscrição Estadual nº., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº.e inscrito no CPF nº., interessada em participar da licitação em epígrafe que visa a **Contratação de empresa para o Recapeamento Asfáltico nas Ruas Francisco Arena, Horácio Lane, Duque de Caxias e Antônio dos Santos e Pavimentação Asfáltica na Rua Antônio dos Santos – Vila Barreto e Jardim Flora no Município de Mairinque/SP referente ao Convênio Federal nº 912561/2021**, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital, **DECLARA**, sob as penas da Lei, **o pleno atendimento e cumprimento aos requisitos necessários para Habilitação.**

.....
(Data)

.....
(Representante legal, RG, CPF)

Carimbo Padrão
CNPJ

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente, ou, que, de alguma forma possa identificar a licitante, e ainda, assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, **e deverá estar em formato PDF e conter assinatura na forma eletrônica/digital.**



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8655
(11) 4718-8677
www.mairinque.sp.gov.br

ANEXO VII

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Ref.: Concorrência Eletrônica nº 001/2024

....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei de Licitações nº 14.133/21, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente, ou, que, de alguma forma possa identificar a licitante, e ainda, assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado e deverá estar em formato PDF e conter assinatura na forma eletrônica/digital.



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8655
(11) 4718-8677
www.mairinque.sp.gov.br

ANEXO VIII

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 001/2024

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Ref.: Concorrência Eletrônica nº. 001/2024

....., inscrito no CNPJ nº.e Inscrição Estadual nº., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) , portador (a) da Carteira de Identidade nº.e inscrito no CPF nº.DECLARA, para fins do disposto pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou da Concorrência eletrônica, sujeito a qualquer outro **fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação**, ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer.

.....
(Data)

.....
(Representante legal, RG, CPF)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente, ou, que, de alguma forma possa identificar a licitante, e ainda, assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, **e deverá estar em formato PDF e conter assinatura na forma eletrônica/digital.**



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8655
(11) 4718-8677
www.mairinque.sp.gov.br

ANEXO IX

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Declaro que a empresa _____ que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. **Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer**, nos Termos disposto no art. 14, inciso III, da [Lei](#) nº 14.133/2021 de 1 de Abril de 2021, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Sendo o que tinha declarar, firmo a presente.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente, ou, que, de alguma forma possa identificar a licitante, e ainda, assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado e deverá estar em formato PDF e conter assinatura na forma eletrônica/digital.



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8655
(11) 4718-8677
www.mairinque.sp.gov.br

ANEXO X

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO

OBJETO: Contratação de empresa para o Recapeamento Asfáltico nas Ruas Francisco Arena, Horácio Lane, Duque de Caxias e Antônio dos Santos e Pavimentação Asfáltica na Rua Antônio dos Santos – Vila Barreto e Jardim Flora no Município de Mairinque/SP referente ao Convênio Federal nº 912561/2021, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

[inserir nome da empresa], [inserir qualificação completa], por meio de seu representante legal, Sr.(a) [inserir nome do representante], [inserir qualificação completa], DECLARA, para os fins previstos no Edital, que possui e manterá em seu quadro permanente de pessoal, durante toda a vigência do Contrato, profissionais detentores de qualificação técnica, assim como possuir condições e capacidade para mobilizar, em tempo hábil, e pelo prazo requerido, todos os equipamento e materiais, **para execução do objeto da presente licitação, possuindo instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.**

.....
(data)

.....
(representante legal)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente, ou, que, de alguma forma possa identificar a licitante, e ainda, assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado e deverá estar em formato PDF e conter assinatura na forma eletrônica/digital.



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8655
(11) 4718-8677
www.mairinque.sp.gov.br

ANEXO XI

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024

DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA

OBJETO: Contratação de empresa para o Recapeamento Asfáltico nas Ruas Francisco Arena, Horácio Lane, Duque de Caxias e Antônio dos Santos e Pavimentação Asfáltica na Rua Antônio dos Santos – Vila Barreto e Jardim Flora no Município de Mairinque/SP referente ao Convênio Federal nº 912561/2021, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

Empresa:

C.N.P.J:

Representante Legal / Carimbo do Nome:

CPF:

Em atendimento ao item **10.2.4.7** do edital em referência, a empresa acima citada declara que tem conhecimento do Edital, Projetos, Planilhas, Memoriais Descritivos do Objeto de Licitação, e que **visitou o local da obra** e em nada se opõe a execução da mesma nas condições dos documentos acima.

Mairinque, XX de XXXXXX de 2024.

Prefeitura Municipal de Mairinque

OU



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8655
(11) 4718-8677
www.mairinque.sp.gov.br

ANEXO XI

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

DECLARAÇÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

OBJETO: Contratação de empresa para o Recapeamento Asfáltico nas Ruas Francisco Arena, Horácio Lane, Duque de Caxias e Antônio dos Santos e Pavimentação Asfáltica na Rua Antônio dos Santos – Vila Barreto e Jardim Flora no Município de Mairinque/SP referente ao Convênio Federal nº 912561/2021, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

DECLARO, para devido fins, que a empresa _____, CNPJ _____, representada neste ato pelo Sr. _____, RG nº _____, Fone: (____) _____, E-mail : _____, optou por não visitar o local da prestação dos serviços, estando, assim ciente de todas as especificações técnicas e de estrutura presentes no instrumento convocatório, **não podendo, em momento posterior, alegar a falta de conhecimento das referidas especificações** para justificar eventuais futuros descumprimentos em relação ao edital ou contrato.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente, ou, que, de alguma forma possa identificar a licitante, e ainda, assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado e deverá estar em formato PDF e conter assinatura na forma eletrônica/digital.



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8655
(11) 4718-8677
www.mairinque.sp.gov.br

ANEXO XII

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO FUNCIONAL

OBJETO: Contratação de empresa para o Recapeamento Asfáltico nas Ruas Francisco Arena, Horácio Lane, Duque de Caxias e Antônio dos Santos e Pavimentação Asfáltica na Rua Antônio dos Santos – Vila Barreto e Jardim Flora no Município de Mairinque/SP referente ao Convênio Federal nº 912561/2021, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

A empresa _____, cadastrada no CNPJ/MF sob nº _____, estabelecida a _____, através do signatário da presente, o senhor (inserir a qualificação completa), representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº 01/97, de 15/01/1997, e suas alterações, a Portaria Interministerial 507/2011 e o Art. 20, XII, Lei 12.309/2010, no âmbito da execução do objeto em tela deste certame, **não possui em seu quadro societário servidor da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista**, sendo de inteira responsabilidade desta proponente o fornecimento da presente Declaração, bem como a fiscalização dessa vedação.

Local, ____ de ____ de 2024.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente, ou, que, de alguma forma possa identificar a licitante, e ainda, assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado e deverá estar em formato PDF e conter assinatura na forma eletrônica/digital.



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8655
(11) 4718-8677
www.mairinque.sp.gov.br

ANEXO XIII

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste Edital, que a empresa..... (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº. é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006**, cujos termos declaro na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **Concorrência Eletrônica nº. 001/2024**, realizado pela Prefeitura de Mairinque.

Mairinque,de de 2024.

Assinatura
(representante legal)

Nome:.....

RG nº:.....

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente, ou, que, de alguma forma possa identificar a licitante, e ainda, assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado e deverá estar em formato PDF e conter assinatura na forma eletrônica/digital.